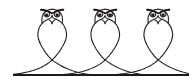




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 24/4/2019, DODF nº 79, de 29/4/2019, p. 3.](#)  
[Portaria nº 131, de 26/4/2019, DODF nº 82, de 3/5/2019, p. 16.](#)

PARECER Nº 60/2019-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080.00165837/2018-42

Interessado: **Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio**

Autoriza a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio; aprova a Proposta Pedagógica para a Rede Marista de Brasília; e dá outra providência.

**I - HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 10 de outubro de 2018, de interesse do Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Av. L2 SGAS, Quadra 615, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, com sede na Rua Lavapés 1023, Bairro Cambuci, São Paulo – São Paulo, trata de autorização para a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e aprovação de documentos organizacionais.

O Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio foi reconhecido em 1975, nos termos da Portaria nº 36/SEC-DF, de 9 de dezembro de 1975, com base nos Pareceres nº 68/1975-CEDF e nº 73/1976-CEDF. Encontra-se com credenciamento vigente até 31 de dezembro de 2023, conforme Portaria nº 55/SEEDF, de 24 de abril de 2015, com fulcro no Parecer nº 62/2015-CEDF, sendo autorizado a ofertar o ensino médio.

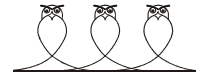
A Ordem de Serviço nº 213/Suplav/SEEDF, de 21 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2018, autorizou, em caráter excepcional e a título precário, a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, pelo prazo de 1 (um) ano.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento.
- Laudo Técnico de Edificação.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.
- Parecer Técnico-Profissional.
- Licença de Funcionamento.
- Proposta Pedagógica.
- Regimento Escolar.
- Relatórios de Supervisão *in loco*.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico Administrativo e Pedagógico, Apoio e Corpo Docente.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF.
- Plantas de Edificação.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

Das condições físicas da instituição educacional:

A instituição educacional apresentou Licença de Funcionamento, contemplando a oferta do ensino médio, por período indeterminado, contudo não contempla o ensino fundamental e é válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 50547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Dessa forma, em atendimento à Nota Técnica nº 1/2016, o Colégio Marista de Brasília - Ensino Fundamental e Ensino Médio apresentou Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (13752640), registrado sob o nº 1020180182486 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA /GO, com parecer favorável.

Ainda, em atendimento à Nota Técnica nº 1/2017- CEDF, o Colégio Marista de Brasília - Ensino Fundamental e Ensino Médio apresentou o Parecer Técnico-Profissional, conclusivo e favorável às condições físicas da instituição educacional, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrado sob o nº 1020180181245 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA /GO.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, no dia 23 de outubro de 2018, ocasião em que foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria/escrituração escolar, a verificação da habilitação dos profissionais, além de fornecidas as devidas orientações e exigidas as correções necessárias.

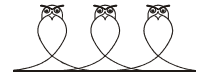
Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresenta-se em rede, do Colégio Marista de Brasília – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Colégio Pio XII de Brasília e do Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio.

A Rede Marista em Brasília é assim composta:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Colégio Marista Pio XII de Brasília, situado no SGAS 609, Módulo E, Brasília - Distrito Federal: com a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 2 a 5 anos, e o ensino fundamental do 1º ao 5º ano.
- Colégio Marista de Brasília – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situado no SGAS 609, Módulo A, Brasília - Distrito Federal: com a oferta da educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 3 a 5 anos, e o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano;
- Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado no SGAS 615, Módulo C, Brasília - Distrito Federal: com a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e do ensino médio.

O documento organizacional em tela está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

- Missão:

*Promover a formação de crianças e jovens por meio de educação evangelizadora, que harmonize fé, cultura e vida, com mediação de educadores competentes, motivados e comprometidos com o projeto Marista de excelência educação, visando a construção de uma sociedade justa e fraterna.*

- Organização Pedagógica:

A instituição educacional oferta educação básica, nas seguintes etapas: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme registro abaixo:

Educação infantil:

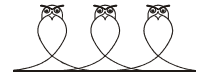
- Creche I: para crianças de dois anos de idade.
- Creche II: para crianças de três anos de idade.
- Pré-Escola I: para crianças de quatro anos de idade.
- Pré-Escola II: para crianças de cinco anos de idade.

Ensino Fundamental: 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, nos três anos iniciais.

Ensino médio: 1ª a 3ª série

A instituição educacional prevê atendimento a estudantes com necessidades especiais ou com deficiência, com a perspectiva de inclusão, objetivando o desenvolvimento físico, sensorial, intelectual e social, baseando-se na legislação vigente.

É previsto também a elaboração do Plano de Atendimento Educacional



Individualizado - PEI para o estudante com necessidade educacional especial e/ou deficiência, e com altas habilidades ou superdotação, a fim de garantir programação específica que possibilite o acompanhamento do processo de aprendizagem e a ambientação escolar.

**- Organização Curricular**

O currículo da educação infantil busca articular as experiências e os saberes, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança, e a organização curricular do ensino fundamental busca consolidar e fundamentar teoria e prática, por meio de conteúdos desenvolvidos de forma integrada e organizados nas diferentes áreas do conhecimento, visando à formação holística do estudante e sua integração harmônica à sociedade.

O currículo privilegia a relação com as comunidades local, regional e planetária, visando à integração entre o ensino fundamental e a vida cidadã, indispensável para constituição da identidade dos estudantes como cidadãos capazes de serem protagonistas de ações responsáveis, solidárias e autônomas em relação a si próprios, às suas famílias e às comunidades.

A organização curricular do ensino fundamental, observadas as Diretrizes Curriculares Nacionais para esta etapa da educação básica, contempla a base nacional comum curricular e a parte diversificada, esta composta por Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Ensino Religioso e Filosofia.

A organização curricular do ensino médio “busca vincular a educação ao mundo do trabalho e à prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania e propiciando a preparação básica para o trabalho”, contemplando a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol (opcional para o estudante) e Ensino Religioso.

Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica são trabalhados de forma integrada e em conformidade com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012 – CEDF, fls. 21 e 22.

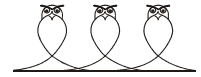
**- Processos de avaliação do ensino e da aprendizagem:**

Na educação infantil, a avaliação do desenvolvimento do aluno é realizada a partir da observação processual da criança, sendo seu resultado expresso em relatório descritivo semestral, sem intenção de promoção, nem mesmo no ano de entrada para o ensino fundamental.

No ensino fundamental e no ensino médio, a avaliação do rendimento escolar compreende a apuração da assiduidade e das aprendizagens do estudante, levando-se em conta os objetivos de cada componente curricular. A avaliação tem natureza diagnóstica, formativa e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



somativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo de todo o ano letivo sobre qualquer instrumento específico de avaliação.

Ao final do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, é considerado aprovado o aluno que conseguir aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na escala de notas adotadas em cada componente curricular, exigida também a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, computados os exercícios domiciliares amparados por lei.

O resultado da avaliação, nos três primeiros anos do ensino fundamental, será expresso em relatório por objetivos, observando-se as peculiaridades da idade e da transição da criança da educação infantil para o ensino fundamental, podendo, caso o aluno não atinja as competências e habilidades requeridas, ficar retido ao final do 3º ano.

Ao término do ano letivo, a partir do 4º ano do ensino fundamental até o ensino médio, para aprovação, o estudante deverá ter alcançado frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, computados os exercícios domiciliares amparados por lei e média anual 7,0 (sete).

#### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Resolução nº 1/2012-CEDF, instrumento legal de instrução e análise do presente processo, deve observar a coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.

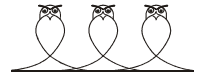
Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados, na forma desta normativa, até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) autorizar a oferta do ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, do Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio, situado na Av. L2 SGAS, Quadra 615, Módulo C, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC, com sede na Rua Lavapés 1023, Bairro Cambuci, São Paulo – São Paulo;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica para a Rede Marista de Brasília, composta pelo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Colégio Marista de Brasília – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Colégio Marista Pio XII de Brasília e Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a V do presente parecer;

- c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

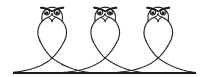
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de março de 2019.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

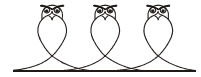
Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/03/2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**Anexo I do Parecer nº 60/2019-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

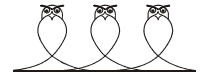
<b>Instituição Educacional:</b> Colégio Marista Pio XII de Brasília <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano <b>Turno:</b> Diurno <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual							
Parte do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS	
			1º	2º	3º	4º	5º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Ensino Religioso	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>  1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).  2. Horário de Funcionamento: Matutino: das 7h30 às 12h. Vespertino: das 13h40 às 18h10.  3. Duração do intervalo: matutino e vespertino: 30 minutos.  4. O módulo-aula do ensino fundamental (1º ao 5º ano) é de 60 minutos.							



**Anexo II do Parecer nº 60/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> Colégio Marista de Brasília – Educação Infantil e Ensino Fundamental												
<b>Etapas:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano												
<b>Turno:</b> Diurno												
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos												
<b>Regime:</b> Anual												
Parte do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA			ANOS						
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Geografia		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>2500</b>			<b>833</b>	<b>833</b>	<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>												
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).												
2. Horário de Funcionamento:												
<b>1º ao 5.º ano</b>												
Matutino: das 7h30 às 12h10.												
Vespertino: das 13h40 às 18h20.												
<b>6º ao 9º ano</b>												
Matutino: das 7h20 às 12h30												
Vespertino: das 13h20 às 18h30												
3. Duração do intervalo: matutino e vespertino: 30 minutos												
4. Duração do Módulo-aula:												
1º ao 5º ano: 50 minutos, totalizando 25 módulos semanais.												
6º ao 9º ano: 2 módulos de 50 minutos e 4 módulos de 45 minutos por dia, totalizando 30 módulos semanais.												





Anexo III do Parecer nº 60/2019-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio						
<b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano						
<b>Turno:</b> Diurno						
<b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos						
<b>Regime:</b> Anual						
Parte do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS			
			6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Ensino Religioso	X	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X
		Filosofia	-	-	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE HORAS</b>			<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>	<b>933</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>						
Horário de Funcionamento: <b>6º ao 9º ano</b>						
Matutino: das 7h10 às 12h20						
Vespertino: das 13h20 às 18h30						
Sendo 2 módulos de 50 minutos e 4 módulos de 45 minutos por dia, totalizando 30 módulos semanais.						
Duração do intervalo: matutino: 30 minutos						



Anexo IV do Parecer nº 60/2019-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR  
Operacionalizada em 2019

<b>Instituição Educacional:</b> Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Turno:</b> Diurno					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Regime:</b> Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SÉRIES		
			1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Física	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Ensino Religioso	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (sem opção do Espanhol)</b>			<b>37</b>	<b>37</b>	<b>37</b>
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS (com opção do Espanhol)</b>			<b>39</b>	<b>39</b>	<b>39</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA (sem opção do Espanhol)</b>			<b>1.149</b>	<b>1.149</b>	<b>1.149</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA (com opção do Espanhol)</b>			<b>1.215</b>	<b>1.215</b>	<b>1.215</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de Funcionamento: Matutino: das 7h10 às 13h05. Vespertino: A aula de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol é ofertada no contraturno, 2 módulo-aula de 50 minutos, 1 vez por semana e a Língua Estrangeira Moderna - Inglês é ofertada no contraturno, 2 módulo-aula de 50 minutos, 1 vez por semana. Em 1 dia na semana, das 14h30 às 17h50, para realização de avaliações.					
2. Módulo-aula: duração de 50 e 45 minutos, sendo 2 módulos de 50 minutos e o restante de 45 minutos por dia, totalizando 37 módulos semanais, sem a opção do Espanhol.					
3. Duração do intervalo: matutino: 30 minutos, excluídos da carga horária diária, divididos em dois blocos, sendo um de 20 minutos e o outro de 10 minutos.					



**Anexo V do Parecer nº 60/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**  
Operacionalizada a partir de 2020

<b>Instituição Educacional:</b> Colégio Marista de Brasília – Ensino Fundamental e Ensino Médio					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Turno:</b> Diurno					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
<b>Regime:</b> Anual					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	SÉRIES		
			1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Física	X	X	X
	Ciências da Natureza	Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Ensino Religioso	X	X
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>37</b>	<b>37</b>	<b>37</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>1.149</b>	<b>1.149</b>	<b>1.149</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de Funcionamento: Matutino: das 7h10 às 13h05. Vespertino: A aula de Língua Estrangeira Moderna - Inglês é ofertada no contraturno, 2 módulo-aula de 50 minutos, 1 vez por semana. Em 1 dia na semana, das 14h30 às 17h50, para realização de avaliações.					
2. Módulo-aula: duração de 50 e 45 minutos, sendo 2 módulos de 50 minutos e o restante de 45 minutos por dia, totalizando 37 módulos semanais.					
3. Duração do intervalo: matutino: 30 minutos, excluídos da carga horária diária, divididos em dois blocos, sendo um de 20 minutos e o outro de 10 minutos.					